



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 2249/2020  
02/10/2020 - 12:17  
IND 1513/2020

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que sejam realizados estudos, e após, viabilizar que o tratamento do animal, quando vítima de maus tratos, seja totalmente custeado pelo agressor.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Ordinária nº 7071, de 06 de dezembro de 2018, disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências. É muito importante que seja imputado também ao agressor, os custos com o tratamento do animal, quando este, for resgatado pelo poder público.

Quando o poder público resgata animais em situação de maus tratos, este é encaminhado para tratamento, porém os gastos com o tratamento, que muitas vezes são elevados, não recaem sobre o agressor mas sim aos cofres públicos (ou até mesmo as entidades de proteção, quando as mesmas ficam com a tutela do animal).

É fundamental ressaltar que o animal não tem a quem recorrer, não tem voz e o poder público não pode ser responsável pelos custos, sendo absolutamente necessário responsabilizar o agressor por qualquer valor que venha ser gasto para o tratamento do animal agredido.

Ressalto a importância do assunto e peço que o representante do executivo analise este pedido, agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, ao 1º de outubro de 2020.

---

**Arthur Machado Spíndola**  
**Vereador**